



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PROCESSO Nº 300724005/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024	1
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024- SRP	4
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024- SRP	4
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024- SRP	4
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024- SRP	4
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1602.1/2024	5
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1602.4/2024	5
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1602.3/2024	5
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1602.2/2024	6
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - GABINETE DO PREFEITO	6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PROCESSO Nº 300724005/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

O Município de Presidente Dutra/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ nº 06.138.366/0001-08, com sede na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra/MA, neste ato Representada pelo Assessor Executivo e Ordenador de Despesas, o Sr. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 756.138.163-87, residente neste Município de Presidente Dutra/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 005/2024, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 300724005/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.922.844/0001-77, estabelecida na Avenida José Olavo Sampaio, nº 1325, Sala nº 003, Centro, CEP: 65.760-000 - Presidente Dutra/MA, neste ato representado pelo Sr(a) Victor Gabriel Machado da Costa, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 614.747.533-96, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 144/2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando à construção de sarjetas e meio-fio, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra - MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços, integrante à presente Ata.

2.2. Caso ocorra a demanda total do(s) serviço(s), a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA pagará ao PRESTADOR o valor total de **R\$ 701.297,50 (setecentos e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme a Planilha Orçamentária, parte integrante desta ATA SRP.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	SARJETA E MEIO FIO							701.297,50	100,00
1.1	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	7.750,00	35,74	44,67	346.192,50	49,36
1.2	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	7.750,00	36,66	45,82	355.105,00	50,64
								VALOR ORÇAMENTO:	561.100,00
								VALOR BDI TOTAL:	140.197,50
								VALOR TOTAL:	701.297,50



2.3. Nos preços propostos pelo PRESTADOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos, que o PRESTADOR está obrigado a recolher integralmente, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

2.4. Correrão por conta do PRESTADOR as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(ais) indicado(s) pela Prefeitura Municipal.

3. SECRETARIA GERENCIADORA

A secretaria gerenciadora será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ECADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos Diários Oficiais utilizados pelo Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor/prestador, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os prestadores de serviço registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os valores adjudicados;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item supracitado, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor/prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores de serviço do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 144/2023.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado os dispostos do Decreto Municipal nº 144/2023.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor/prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto Municipal nº 144/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as demais Secretarias que não apresentaram sua demanda na IRP – Intenção de Registro de Preços Municipal.

8.2. A Secretaria Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá à Secretaria Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela Secretaria que apresentou sua demanda na IRP, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, caso não haja indicação, pela Secretaria Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de simples indicação do quantitativo que caberá a cada Secretaria interessada, por meio de memorando encaminhado às interessadas e ao Departamento de Aquisições pela Secretaria Gerenciadora.

8.5. O remanejamento, em sendo necessária a indicação da Secretaria interessada com o respectivo quantitativo, será realizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços ou ao contrato dela decorrente.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado pela Secretaria gerenciadora, quando o fornecedor/prestador:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto 144/2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Secretaria Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no Decreto nº 144/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor/prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Projeto Básico.

11.2. Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da proposta apresentada, pelo PRESTADOR.





11.3. Fica eleito o foro da cidade de Presidente Dutra/MA para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Dutra, 24 de outubro de 2024.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva

Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

Órgão Gerenciador

VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 41.922.844/0001-77

VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA

Representante Legal

Detentora da ARP

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024– SRP

CONTRATO Nº 051101/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08072024001/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração e Finanças e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, Situada na Avenida Jose Olavo Sampaio, 776, Centro, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.112/0001-17, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04 ADMINISTRAÇÃO, 04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, 04.122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 104.922,32 (Cento e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024, a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo – Ordenador de despesas e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 05 de Novembro de 2024. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024– SRP

CONTRATO Nº 051102/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08072024001/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, Situada na Avenida Jose Olavo Sampaio, 776, Centro, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.112/0001-17, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 PODER EXECUTIVO, 02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 ASSISTENCIA SOCIAL, 08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA, 08 244 0107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 08 244 0107 2094 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 100.527,90 (Cem mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de dezembro

de 2024, a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pela Contratante: Izabela Mar Doval, Secretária Municipal de Assistência Social e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 05 de Novembro de 2024. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024– SRP

CONTRATO Nº 051103/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08072024001/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, Situada na Avenida Jose Olavo Sampaio, 776, Centro, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.112/0001-17, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 EDUCAÇÃO, 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 12 122 0051 GESTÃO DA POLITICA ESCOLAR, 12 122 0051 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 151.464,70 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024, a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Diego Mota Belém, Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 05 de Novembro de 2024. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024– SRP

CONTRATO Nº 051104/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08072024001/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio do Fundo Municipal de Saúde-FMS e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, Situada na Avenida Jose Olavo Sampaio, 776, Centro, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.112/0001-17, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 02 PODER EXECUTIVO, 02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 10 SAÚDE, 10 301 ATENÇÃO BÁSICA, 10 301 0104 AÇÕES MÉDICAS BÁSICAS, 10 301 0104 2088 0000 PAB – FIXO, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 02 PODER EXECUTIVO, 02 23 FUNDO





MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 10 SAÚDE, 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 150.374,78 (Cento e cinquenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024, a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherlli Fernandes de Sousa Caldas, Secretário Municipal de Saúde e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 05 de Novembro de 2024. Publique-se.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1602.1/2024

REF. CONTRATO Nº 1602.1/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e a empresa ANTONIO GOMES CAVALCANTE, CNPJ 25.178.764.0001-00. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO VALOR INICIAL: O valor inicial do contrato é de R\$ 14.510,00 (catorze mil quinhentos e dez reais) estando o acréscimo de 25% estimado em R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais). CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Primeiro termo aditivo de quantidade ao Contrato nº 1602.1/2024, oriundo do Dispensa Eletrônica nº002/2024 que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos em atendimento às necessidades do município de Presidente Dutra - MA, conforme Dispensa Eletrônica nº002/2024 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA; CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: 1 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra; 02 Poder Executivo; 02 23 Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 02 23 00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0002 Administração Geral; 04 122 0002 2013 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente processo encontra amparo legal no artigo 124, inciso I e artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021. Fica firmado o acréscimo de aproximadamente 25% dos itens ao valor contrato. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Miqueias Vanderley Fernandes Silva - Assessor Executivo - Ordenador de Despesas. Pelo Contratado: Antonio Gomes Cavalcante- Representante Legal. Publique -se.

Presidente Dutra – MA, 31 de outubro de 2024.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo - Ordenador de Despesas
Portaria nº012/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1602.4/2024

REF. CONTRATO Nº 1602.4/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA (Fundo Municipal de Assistência Social) e a empresa ANTONIO GOMES CAVALCANTE, CNPJ 25.178.764.0001-00. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO VALOR INICIAL: O valor inicial do contrato é de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta

estando o acréscimo de 25% estimado em R\$ 712,00 (setecentos e doze reais). CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Primeiro termo aditivo de quantidade ao Contrato nº 1602.4/2024, oriundo do Dispensa Eletrônica nº002/2024 que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos em atendimento às necessidades do município de Presidente Dutra - MA, conforme Dispensa Eletrônica nº002/2024 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA; CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: 4 Fundo Municipal de Assistência Social; 02 Poder Executivo; 02 24 Fundo Municipal de Assistência Social; 02 24 00 Fundo Municipal de Assistência Social; 08 Assistência Social; 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente; 08 243 0106 Proteção Social Especial; 08 243 0106 2092 0000 Manutenção e Funcionamento do centro de Ref. Espe. de Assist. Social CREAS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente processo encontra amparo legal no artigo 124, inciso I e artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021. Fica firmado o acréscimo de aproximadamente 25% dos itens ao valor contrato. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Izabela Mar Doval - Secretária Municipal de Assistência Social. Pelo Contratado: Antonio Gomes Cavalcante- Representante Legal. Publique -se.

Presidente Dutra – MA, 31 de outubro de 2024.

Izabela Mar Doval
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº155/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1602.3/2024

REF. CONTRATO Nº 1602.3/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA (Secretaria Municipal de Educação) e a empresa ANTONIO GOMES CAVALCANTE, CNPJ 25.178.764.0001-00. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO VALOR INICIAL: O valor inicial do contrato é de R\$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais) estando o acréscimo de 25% estimado em R\$ 2.846,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais). CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Primeiro termo aditivo de quantidade ao Contrato nº 1602.3/2024, oriundo do Dispensa Eletrônica nº002/2024 que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos em atendimento às necessidades do município de Presidente Dutra - MA, conforme Dispensa Eletrônica nº002/2024 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA; CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: 1 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra; 02 Poder Executivo; 02 05 Secretaria Municipal de Educação; 02 05 00 Secretaria Municipal de Educação; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0051 Gestão da Política Escolar; 12 122 0051 2022 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente processo encontra amparo legal no artigo 124, inciso I e artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021. Fica firmado o acréscimo de aproximadamente 25% dos itens ao valor contrato. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Diego Mota Belém - Secretário Municipal de Educação. Pelo Contratado: Antonio Gomes Cavalcante- Representante Legal. Publique -se.





Presidente Dutra – MA, 31 de outubro de 2024.

Diego Mota Belém
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº012/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1602.2/2024

REF. CONTRATO Nº 1602.2/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA (Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa ANTONIO GOMES CAVALCANTE, CNPJ 25.178.764.0001-00. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO VALOR INICIAL: O valor inicial do contrato é de R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais) estando o acréscimo de 25% estimado em R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais). CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Primeiro termo aditivo de quantidade ao Contrato nº 1602.2/2024, oriundo do Dispensa Eletrônica nº002/2024 que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos em atendimento às necessidades do município de Presidente Dutra - MA, conforme Dispensa Eletrônica nº002/2024 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA; CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: 1 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra; 02 Poder Executivo; 02 10 Secretaria Municipal de Saúde; 02 10 00 Secretaria Municipal de Saúde; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0002 Administração Geral; 10 122 0002 2039 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente processo encontra amparo legal no artigo 124, inciso I e artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021. Fica firmado o acréscimo de aproximadamente 25% dos itens ao valor contrato. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherlly Fernandes de Sousa Caldas - Secretário Municipal de Saúde. Pelo Contratado: Antonio Gomes Cavalcante- Representante Legal. Publique -se.

Presidente Dutra – MA, 31 de outubro de 2024.

Micherlly Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 207/2022

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e em observância ainda, às Resoluções do Conselho Nacional das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 3º da Resolução Nº 83, de 08 de dezembro de 2009, do Conselho das Cidades, "o processo de revisão ou alteração do Plano Diretor deve ser participativo, nos termos do § 4º do artigo 40 e do artigo 43 do Estatuto da Cidade e nos termos da Resolução Nº 25 do Conselho das Cidades";

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Presidente Dutra é a oportunidade única de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, revisão, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando à melhoria ambiental, a qualidade de vida da população e uso social da cidade;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto 150/2024, que Institui a Comissão de Acompanhamento do processo de revisão da Lei nº 363, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Presidente Dutra, e dá outras providências;

O Gabinete do Prefeito, por meio do presente edital, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de entidades representativas de segmentos da sociedade civil, com vistas à participação no processo de revisão da Lei nº 363, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Presidente Dutra.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público:

- a) a divulgação da importância e o estímulo à contribuição de entidades representativas da sociedade civil no processo participativo de revisão da Lei nº 363, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Presidente Dutra;
- b) a respectiva seleção das entidades interessadas para atuação ativa no processo de revisão, mediante a participação em reuniões específicas para discussões e debates, na forma especificada neste edital;
- c) a organização do processo de participação, de acordo com as respectivas fases e conforme aspectos territoriais e temáticos.

1.2 O presente chamamento público e a posterior nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento, na forma prevista neste edital, não excluirão nenhuma entidade, selecionada ou não, das demais medidas de participação popular.

2. OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 As entidades poderão oferecer contribuições e participar de discussões e debates, que serão organizados por temas e/ou segmentos.

2.2 O desenvolvimento dos trabalhos levará em conta as fases do processo de revisão da Lei nº 363, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Presidente Dutra;

2.3 Poderão ser realizadas reuniões presenciais ou por videoconferência, conforme protocolos sanitários vigentes.

2.4 Os membros da Comissão de Acompanhamento não farão jus a nenhuma remuneração, sendo considerado trabalho gracioso de relevante interesse público.

3. DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAR

3.1 Poderão participar da seleção de representação da sociedade civil em diversos seguimentos, desde que com atuação, sede ou representação local no Município de Presidente Dutra, respeitada a quantidade por segmento disposta pelo Decreto nº 150/2024, tais como:

- a) comunidades tradicionais, quilombolas, ciganas e indígena;
- b) população em situação de rua e movimento de moradia;
- c) reforma agrária e agricultura familiar;
- d) infância e juventude;
- e) população LGBTQIAPN+;
- f) igualdade racial;
- g) mulheres e igualdade de gênero;
- h) meio ambiente;
- i) mobilidade urbana e transporte de passageiros;
- j) representante de moradores da zona urbana;
- k) representante de Moradores da zona rural;
- l) construção civil;
- m) setor imobiliário;
- n) indústria;
- o) comércio e serviços.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para a inscrição de representantes da Sociedade Civil Organizada dos segmentos previstos no Decreto nº 150/2024, exige-se que se trate de entidade ou organização sem fins lucrativos, constituída legalmente,





há mais de 12 (doze) meses e estabelecida no Município de Presidente Dutra.

4.2 No ato da inscrição, as entidades ou organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (Anexo I);
- b) cartão do CNPJ;
- c) cópia do Estatuto ou Regimento;
- d) cópia de Ata de Reunião em que foram eleitos os seus representantes legais;
- e) declaração dos representantes legais da entidade ou organização indicando o representante e suplente para a Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor;
- f) cópia de comprovante de residência atualizado.

4.3 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente através do e-mail planodiretorpresidentedutra@gmail.com.

4.4 Para a inscrição de representantes da Sociedade Civil – pessoa física, previstos no Decreto nº 150/2024, exige-se comprovar residência ou título de eleitor registrado no Município de Presidente Dutra, MA, com exceção dos representantes do Poder Executivo Municipal em exercício de função.

4.5 No ato da inscrição, as pessoas físicas interessadas em compor a Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (Anexo I);
- b) cópia simples do CPF
- c) cópia simples do RG;
- d) cópia simples do comprovante de residência atualizado ou cópia do título de eleitor.

4.6 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente através do e-mail planodiretorpresidentedutra@gmail.com.

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo para inscrição será de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil após publicação do chamamento público no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.1.1 O prazo também será divulgado na página oficial de Prefeitura de Presidente Dutra, na plataforma <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

5.2 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por meio de publicação em meio oficial.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A relação dos representantes inscritos e habilitados das entidades e organizações e representantes inscritos e habilitados das pessoas físicas, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e na plataforma <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

6.2 A eleição dos representantes será realizada na primeira reunião ordinária da Comissão de Acompanhamento do processo de revisão da Lei nº 363, de 10 de outubro de 2006, divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e comunicada individualmente por telefone e e-mail para todos os representantes habilitados.

6.3 A eleição dos membros da Comissão de Acompanhamento será feita por todos aqueles inscritos e habilitados do mesmo segmento.

6.4 Caso haja um número de inscrições de pessoas físicas e/ou entidades da sociedade civil maior que o número de vagas para determinado seguimento, o critério de desempate será o maior tempo de atuação ou residência no Município.

6.5 Caso não haja inscrição de pessoas físicas e/ou entidades da sociedade civil ou ainda indicações das organizações competentes, na quantidade descrita no art. 4º do Decreto que institui a Comissão de Acompanhamento, a representação ficará vaga, podendo ser preenchida por meio de nova convocação, ou por aprovação dos demais membros já empossados, a qualquer tempo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

7.1 As nomeações dos membros da sociedade civil serão publicadas em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão de Acompanhamento será realizada pelo Gabinete do Prefeito até a eleição da sua coordenação.

7.2 Eleitos os membros da Comissão de Acompanhamento, será feita a votação para os cargos de Coordenador, 1º e 2º secretários, entre todos os seus integrantes.

7.3 Os interessados em assumir as vagas descritas no item 7.2 devem se manifestar e cada integrante da comissão poderá votar em apenas 01 (um) candidato de cada vaga, sendo o coordenador, 1º secretário e 2º secretário eleitos por maioria simples.

7.4 A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra garantirá a infraestrutura básica para a realização das reuniões.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Serão recebidas solicitações para solucionar eventuais dúvidas quanto a este Chamamento Público pelo correio eletrônico planodiretorpresidentedutra@gmail.com

8.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público serão dirimidas pela Gabinete do Prefeito.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor do Município de Presidente Dutra

CATEGORIA DA INSCRIÇÃO: (marcar somente uma opção)	
Sociedade civil, nos seguimentos sociais coletivos, organizações não governamentais, entidades da sociedade cooperativas e associações	
<input type="checkbox"/> A - Representante das comunidades tradicionais, quilombolas, ciganas e indígena	<input type="checkbox"/> G - Representante das mulheres e igualdade de gênero
<input type="checkbox"/> B - Representante da população em situação de rua e movimento de moradia	<input type="checkbox"/> H - Representante do Meio Ambiente
<input type="checkbox"/> C - Representante da Reforma Agrária e Agricultura Familiar	<input type="checkbox"/> I - Representante da Mobilidade Urbana e Transporte de Passageiros
<input type="checkbox"/> D - Representante da Infância e Juventude	<input type="checkbox"/> J - Representante dos Moradores da Zona Urbana
<input type="checkbox"/> E - Representante da População LGBTQIAPN+	
<input type="checkbox"/> F - Representante da Igualdade Racial	
Sociedade civil no segmento entidades do setor empresarial	
<input type="checkbox"/> A - Representante da construção civil	<input type="checkbox"/> C - Representante da indústria
<input type="checkbox"/> B - Representante do setor imobiliário	<input type="checkbox"/> D - Representante do comércio e serviços

Dados do Representante Titular	
Nome:	
CPF:	Documento de identidade:
Endereço:	
E-mail:	Telefone / Whatsapp:
Data de Nascimento:	Escolaridade:

Dados do Representante Suplente	
Nome:	
CPF:	Documento de identidade:
Endereço:	
E-mail:	Telefone / Whatsapp:
Data de Nascimento:	Escolaridade:

Dados da Entidade (se houver)	
Nome da Entidade ou Organização da Sociedade Civil:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
E-mail:	Representante Legal da Entidade:



A ficha de inscrição deverá ser enviada para o e-mail planodiretorpresidentedutra@gmail.com acompanhada de cópias do CPF, RG e Comprovante de Residência ou Título de Eleitor.

Presidente Dutra – MA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Titular

Assinatura do Suplente





RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

www.presidentedutra.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO
CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000

Presidente dutra – MA

Contato: (99) 98476-9208